


Processo n. : 00010.000273/2014-49

Referência : Prestação de Contas Anual da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária.

**PRONUNCIAMENTO DE QUE TRATAM, RESPECTIVAMENTE, OS
ARTIGOS 82 DO DECRETO-LEI N. 200/67 E 52 DA LEI N. 8.443/92**

1. Em conformidade com o disposto, respectivamente, no art. 82 do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, e art. 9.º, IV, e 52, da Lei n. 8.442, de 16 de julho de 1992, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e Certificado de Auditoria, bem como nos demais pareceres da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, constantes do processo Ofício n. 5040/2014/PRAI(AIPD), referente às Contas Anuais da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, cuja gestão foi avaliada como **REGULAR**.
2. Encaminhe-se o referido processo à Secretaria-Geral de Controle Externo – SEGECEX do Tribunal de Contas da União, para julgamento, na forma prevista pelo inciso II, art. 71 da Constituição Federal.

Brasília, 30 de setembro de 2014.


W. MOREIRA FRANCO
Ministro de Estado Chefe da
Secretaria de Aviação Civil da
Presidência da República